



## CERTIFICADO Nº 1132 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE OSORIO DE CAMPOS ALMEIDA

CNPJ/CPF : 198.607.908-25

Empreendimento : Fazenda São Sebastiao I e Outros - Fazenda São Sebastião I e Outras

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Napoleao Ferreira de Souza número/km 51 Bairro

Planalto CEP 38779-000 Brasilândia de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Brasilândia de Minas (LAT) -16.8197, (LONG) -46.1409

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1132/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	2.000	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 18/05/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 18/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 18/05/2026 15:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1132 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.00431 72/2023-75

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	0,375	MW
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	810,112	ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	18.000	mdc/ano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 1132 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 1132/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 1370.01.00431 72/2023-75. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionante.

